



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 168/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º** - Autoriza ao Prefeito comprar um Gravador e um Projetor de Slaidy até o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos cruzeiros), para os dois aparelhos
- Artº 2º** - Para fazer face as despesas será anulado dotações orçamentárias, verba 3.2.5.81-B-Encargos Gerais, correspondente a quantia solicitada ;
- Artº 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação ;

GABINETE DO PREFEITO, 3 de julho de 1.973


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal